

LEI Nº. 3.159, DE 15 DE ABRIL DE 2025.

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº.
1.616, DE 02 DE SETEMBRO DE 2010, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de
Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou, e ele
sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam alterados os incisos I e III do artigo 7º, da Lei
Municipal nº. 1.616 de 02 de setembro de 2010, que passam a vigorar com a seguinte
redação:

**“I - O cônjuge, a companheira, o companheiro, e o filho não
emancipado, de qualquer condição, desde que não tenha atingido 21
(vinte e um) anos de idade ou inválido;”**

**“III – o irmão não emancipado, de qualquer condição, desde que não
tenha atingido 21 (vinte e um) anos de idade ou se inválido.”**

Art. 2º. Fica alterado o inciso III, do artigo 9º, da Lei Municipal nº.
1.616 de 02 de setembro de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**“III – para o filho e o irmão, de qualquer condição, ao atingirem 21
(vinte e um) anos de idade, salvo se inválidos, ou pela emancipação,
ainda que inválido, exceto, neste caso, se a emancipação for
decorrente de colação de grau científico em curso de ensino
superior;”**

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato
Grosso, em 15 de abril de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

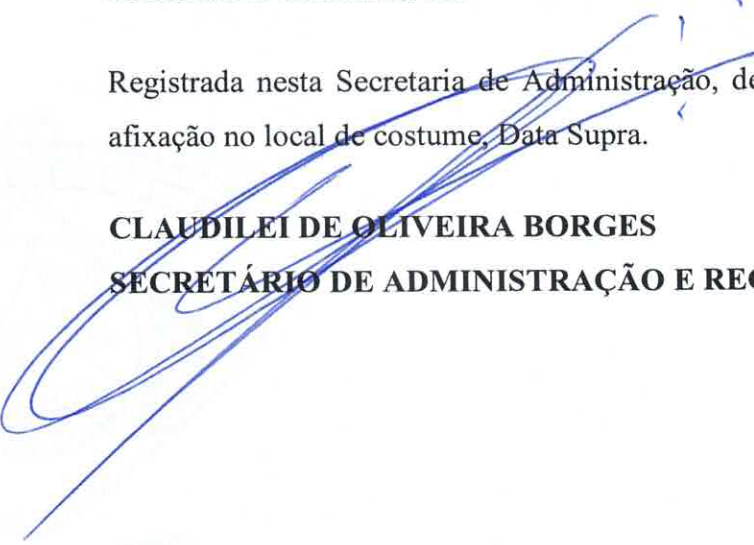
CIDADE EM *Transformação*

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emendas.


ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra.


CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS